



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**DE: Secretaria Municipal de Administração/Obras Públicas**

**PARA: Setor de Compras**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO**

***1. TERMO DE REFERÊNCIA***

***1.1 OBJETO***

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO**, para operação e movimentação de cargas diversas, com entrega imediata, para a Secretaria de Obras Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

***2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO***

***2.1. Justificativa da necessidade***

A presente aquisição tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, que será utilizada por esta municipalidade para movimentação de cargas diversas.

Campina das Missões é um município essencialmente agrícola tendo sua economia fundamentada na exploração de produtos agrícolas, principalmente soja, milho, trigo, suínos e leite.

Possuindo malha viária rural estimada em 600km o que dificulta o tráfego e o transporte de produtos, comprometendo desta forma a logística de mercado, bem como a grande quantidade de trechos onde existem irregularidades no solo, como lajes, cascalhos e grandes pedras, sendo esse material necessário realizar o rompimento e melhorar assim todo sistema de drenagem das estradas rurais bem como a melhora em futuros patrolamentos e preenchimentos de base.

Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade Campinense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade, saneamento básico, assistência social, como também, serviço de saúde pública de qualidade. Nesse contexto, esta Prefeitura necessita realizar a Aquisição de uma máquina Escavadeira Hidráulica nova, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras para realizar suas atividades rotineiras e indispensáveis para a sociedade Campinense, conforme discriminados a seguir.

Vale evidenciar, que a aquisição do equipamento em questão é de imprescindível importância para a administração, pois será usado na melhoria da infraestrutura urbana, conservação de estradas e melhoria no acesso às propriedades rurais, além disso, com os implementos adequados, como rompedores hidráulicos ou brocas, a sua força pode ser empregada para desempenhar outras importantes funções.

Portanto, além de ser um equipamento fundamental para o andamento de grandes projetos, a pretensa aquisição servirá para fortalecer o parque de máquinas da Secretaria de Obras, inclusive, potencializando mão de obra e auxiliando na realização dos mais variados trabalhos de manutenção que são realizados pela mesma, tanto na cidade quanto no interior do município. Justifica-se ainda, devido a necessidade de execução dos trabalhos pertinentes a abertura, reabertura, manutenção de estradas para atender as comunidades da zona rural deste município, que são degradadas pelo tráfego contínuo de veículos pesados principalmente em épocas de colheita. Enfatizamos que as mesmas, dependem de estradas e vicinais trafegáveis para realizar o escoamento de suas matérias primas produzidas em propriedades de difícil acesso, matérias primas essas que são concentradas e comercializadas semanalmente neste município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico desta cidade, pois fomenta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

a rede de comercios de todo município, como também, auxiliar na manutenção de redes de esgoto e bueiros deste município, visando proporcionar aos cidadãos trafegarem de forma segura, permitir o escoamento de águas pluviais, não danificando assim, as vias públicas tanto urbanas quanto rural.

Como vemos nas imagens abaixo, a necessidade de contratação de horas máquina, com pesos operacionais elevados, para que se possa realizar a execução dos serviços com maior agilidade, gerando economicidade ao ente público, esses serviços são realizados todos os anos, nas mais diversas comunidades do interior do município, e mesmo assim não dando conta da grande quantidade de rompimento de pedras, lajes e limpezas das vias.



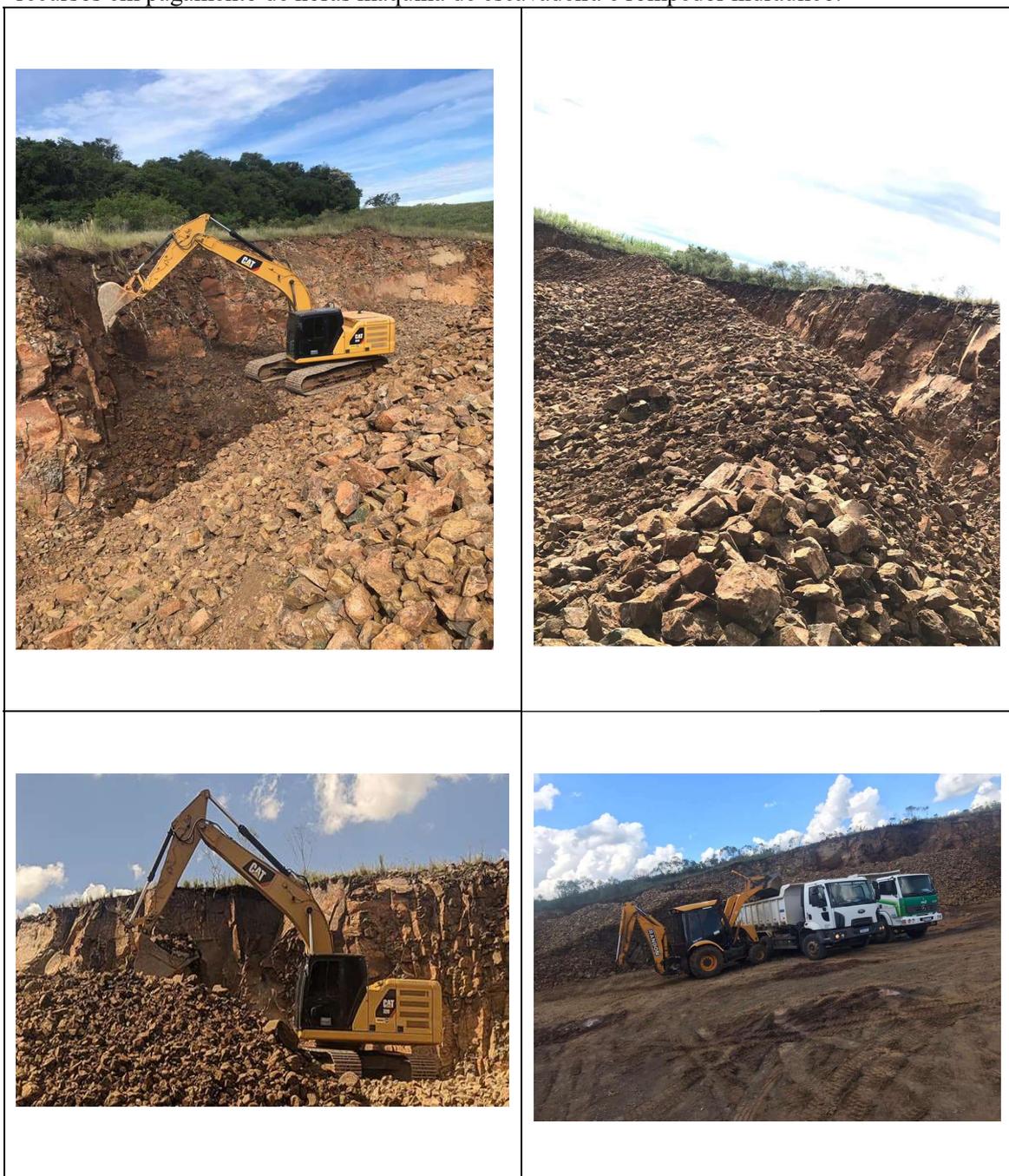
Como podemos ver, a máquina em questão é uma contratação terceirizada, máquina essa com identificação de **modelo 215 E, sendo sua capacidade operacional de 22 toneladas.**

Outra justificativa para a aquisição duma máquina de maior capacidade operacional, é a existência duma cascalheira licenciada que o município possui, dela são extraídos materiais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

necessários para reparação de estradas e entradas, tendo diariamente a extração de diversos metros cúbicos de cascalho, também necessitando a contratação de horas de escavadeira hidráulica para o rompimento e extração, tendo custos elevados com ambas as operações. Com a aquisição duma máquina com as devidas dimensões e capacidades, estaremos economizando recursos em pagamento de horas máquina de escavadeira e rompedor hidráulico.



Como podemos ver, a máquina em questão é uma contratação terceirizada, máquina essa com identificação de **modelo CAT 320, sendo sua capacidade operacional de 22 toneladas.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

Também necessitamos renovar a Frota municipal e melhorar a condição operacional da malha viária, visando assegurar condições de tráfego seguro e acesso permanente. Esse consiste no acesso principal a região produtora, que demanda intensa manutenção, e afeta a produção e escoamento da safra produzida na região.

Marca/Modelo utilizados como referência: KOMAT'SU PC210LC-10M0, CATERPILLAR 320, HYUNDAI R220LC-9.

Máquina deverá ser Nova, Zero Hora com Ano de Fabricação 2024 ou superior. Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas o termo de referência ou, ainda, máquina similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

2.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade demandada pela Secretaria de Obras, a aquisição da Escavadeira será mediante processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando como critério de julgamento o menor preço do lote/unidade.

### **3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.1 O equipamento deverá **possuir garantia mínima de 12 (Doze) meses ou 2 mil horas**, concedida pelo fabricante, que deverá ser contada da data do recebimento definitivo do equipamento pela Administração Municipal.

3.2 A contratada deverá indicar, no momento da entrega, rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone).

3.3 A assistência técnica ao equipamento deverá ser prestada a partir do recebimento definitivo do equipamento pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas do equipamento, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica para o equipamento.

3.4 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

3.5 Todas as peças e os componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

3.6 Durante o período de garantia, ocorrendo algum defeito ou falha de operação do equipamento, a CONTRATADA se obrigará a rebocar ou enviar socorro mecânico imediato sem qualquer ônus para a Contratante de modo que a CONTRATADA terá total responsabilidade com a manutenção a ser executada. Após os devidos reparos pela respectiva CONTRATADA, a Administração poderá solicitar novos testes, sem quaisquer ônus adicionais. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas, e submetê-lo à apreciação da Administração.

3.7 A conclusão de serviço de assistência não poderá passar de 48h (quarenta e oito horas) quando o conserto for realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, e para 72h (setenta e duas horas) no caso de conserto na Assistência Técnica, contados após solicitação.

### **4. – DO PRAZO DE ENTREGA E ENTREGA TÉCNICA**

**Do prazo de entrega do equipamento:** o prazo de entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de compras e respectivo empenho; Podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa aceitável.

**Do local de entrega:** o equipamento deverá ser entregue, montado, no Município de Campina das Missões -RS, Localizado na Av. Santa Teresa, 821, Centro, CEP: 98975000;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**Das despesas de entrega e montagem:** Todas as despesas com a entrega do equipamento, descarga, montagem e instalação e entrega/treinamento técnico correrá por conta da empresa contratada devendo os custos estar previsto no valor proposto;

**Da forma de recebimento:** o recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas - **Provisória:** quando da entrega do equipamento, sendo conferido marca e modelo contratada. – **Definitiva:** após a montagem, instalação, treinamento de operacionalização básica, testes e constatação do perfeito funcionamento do equipamento;

Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor. No caso de recusa, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição do mesmo, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação; -

**Da entrega técnica:** a entrega técnica deverá ter duração de no mínimo 4 (quatro) horas, onde o técnico especializado do contratado fará o treinamento ao técnico da contratante, mediante instrução de operacionalização do equipamento. A data da entrega técnica deverá ser agendada entre as partes, após a entrega do equipamento;

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**5.1 . O item deverá atender aos seguintes requisitos MÍNIMOS:**

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
01	01	Un.	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR</b> COM MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO DE 6 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, DEVERÁ POSSUIR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSÃO DE GASES E POLUENTES AMBIENTAIS TIER III/MAR 1 OU SUPERIOR. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,20M <sup>3</sup> , BOMBA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 429 L/M DE VAZÃO. VELOCIDADE DE DESCLOCAMENTO EM ALTA DE NO MÍNIMO 5,5KM/H. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, CÂMERA DE RÉ, PAINEL DOTADO DE SISTEMA INTELIGENTE DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS E DEMAIS ITENS STANDART CONTIDOS NO MATERIAL DO FABRICANTE E SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO ATUAL SEM QUALQUER TIPO DE ADAPTAÇÃO. DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM KIT DE LINHA HIDRÁULICA, ELETROVÁLVULA PARA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS.LARGURA MÍNIMA DAS SAPATAS DAS ESTEIRAS DE 700MM, COM CARRO LONGO COM NO MEDIDA MÍNIMA DE 4.440MM, E NO MÍNIMO 49 SAPATAS PARA CADA LADO, LANÇA COM NO MÍNIMO 5.680MM DE COMPRIMENTO, BRAÇO COM NO MÍNIMO DE 2.900MM DE COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6.500MM, LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 3.100MM, COMPRIMENTO MÁXIMO PARA TRANSPORTE DE 9.570MM, COM FORÇA DE TRACÇÃO MÍNIMA DE 18.000KGF, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA NA CAÇAMBA DE 15.200KG, E VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO DE 440MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 400 LITROS, COM BOMBA DE AUTO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DO PRÓPRIO FABRICANTE, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 160 LITROS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

		<p>MÁQUINA DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, OU 2.000 HORAS ( O QUE OCORRER PRIMEIRO)</p> <p>ROMPEDOR HIDRÁULICO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2024, COM FREQUENCIA MÍNIMA DE IMPACTO ENTRE 400 A 600 BPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.890 KG, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 160 A 180 KG/CM², COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2.750MM, LARGURA MÍNIMA DE 565MM, ALTURA MÍNIMA DE 560MM, E VAZÃO ENTRE 130 A 150 L/MIN, ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 4.270 J, DIÂMETRO MÍNIMO DA PONTEIRA DE 135MM, SISTEMA DE ACUMULADOR DE NITROGÊNIO DE ALTA PRESSÃO E DEMAIS CARACTERISTICAS STANDARD DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>
--	--	--

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO**

6.1 A empresa classificada, deverá entregar, juntamente à proposta final, o descritivo técnico e catálogo do objeto, a fim de comprovar que às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2 No caso da primeira empresa classificada ter seu descritivo técnico/ catálogo reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado para apresentar o catálogo no mesmo prazo o segundo colocado na ordem de classificação e assim sucessivamente, caso necessário.

#### **7. ESTIMATIVA DE CUSTO**

7.1. Para a presente contratação, estima-se um custo total de R\$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil Reais).

O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e com média de aquisições disponível no Licitacon – TCE.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela Administração.

8.1.8 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**9.1. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

9.1.1 A empresa vencedora do Certame deverá entregar o equipamento conforme endereço repassado pelo setor competente; Avenida Santa Teresa, Nº821, Centro, em horário de expediente (7:30-11:30) – ( 13:30-17:30).

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos e a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.2 Assistência Técnica deverá estar num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões.

**12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2 É facultado à Administração Municipal, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Campina das Missões, sob pena de desclassificação.

12.4 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Campina das Missões, 08 de Janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Obras